

Jornal O DIA SP

LEAN SAÚDE LTDA.

CNPJ nº 45.493.430/0001-20 - NIRE 35238679658

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LEAN SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: **(1) JLE Participações Societárias Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.930.502/0001-48, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3526034697, com sede na Avenida Santa Isabel, nº 74, Barão Geraldo, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-012, neste ato representado na forma de seu contrato social (“JLE”); **(2) Maria Paula Gomes Cardoso**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.636.258-5 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 016.439.387-48, residente e domiciliada na Rua Coraíra Di, nº 530, Bloco 7, apto. 44, Jardim São Savério, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04104-001 (“Maria Paula”); **(3) Alípio Alves Torres Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.440.343-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.526.827-93, residente e domiciliado na Alameda dos Bravos, nº 607, Morada das Flores, bairro Aldeia da Serra, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06519-500 (“Alípio”); **(4) Francisco Costa da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.636.258-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 359.413.858-54, residente e domiciliado na Rua dos Ourives, nº 530, Bloco 7, apto. 44, Jardim São Savério, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04194-260 (“Francisco”); e em conjunto com JLE, Maria Paula e Alípio, os “Sócios”; **RESOLVEM** na qualidade de Sócios da **Lean Saúde Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 45.493.430/0001-20, com contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35238679658, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 415, conjunto 102, Cerqueira César, CEP 04194-260 (“Sociedade”), transformar o tipo jurídico da Sociedade, conforme segue: 1. Transformação da sociedade: 1.1. Os Sócios aprovam a transformação da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações sob a denominação social “Lean Saúde S.A.” (“Companhia”). 1.1.1. Em virtude da referida transformação, a Companhia passa a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme alterada (“Lei das SA”), mantendo-se idênticas as atividades da Companhia. 1.1.2. Os Sócios declaram que, até a presente ata, o capital social da Sociedade de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) está totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e o capital social devidamente integralizado é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), restando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a integralizar em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2025. 1.1.3. O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até então dividido em 485.000 (quatrocentas e oitenta e cinco mil) quotas ordinárias e 15.000 (quinze mil) quotas preferenciais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional, passarão a ser divididos em 485.000 (quatrocentas e oitenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, as quais os agora acionistas subscrevem na proporção descrita nos Boletins de Subscrição na forma do **Anexo I**, e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal seguem sendo mantidas em tesouraria pela Companhia. 1.1.4. Inexistindo qualquer impedimento legal e satisfatórios todos os requisitos em Lei das S.A., a Companhia manterá a mesma natureza e integridade, operando com os mesmos ativos e passivos, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem sofrer qualquer solução de continuidade em seus negócios, garantidos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas reconhecem a provam, sem quaisquer reservas, convertendo-se as respectivas participações da Companhia ora transformada, em subscrição e integralização do novo capital social. 2. Eleição e remuneração da diretoria: 2.1. Os Sócios aprovam a eleição dos seguintes diretores da Companhia para mandato unificado de 2 (dois) anos, a saber: **(i) Eduardo José Reis Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.777.871 e 00559/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 158.710.998-19, residente e domiciliado na Avenida Professora Dea Ehrhardt Grimaldo, nº 100, casa 13-B, Sítio do Recreio Gramado, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13101-664, para o cargo de Diretor Presidente; **(ii) Maria Paula Gomes Cardoso**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.636.258-5 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 016.439.387-48, residente e domiciliada na Rua Corraíra Dias, nº 530, apto. 21, Parnaíba, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04104-001, para o cargo de Diretora Financeira e Diretora de Operações; **(iii) Francisco Costa da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.636.258-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 359.413.858-54, residente e domiciliado na Rua dos Ourives, nº 530, Bloco 7, apto. 44, Jardim São Savério, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04194-260, para o cargo de Diretor de Tecnologia. 2.2. Os diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, na forma do **Anexo II** e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e não condenado ou sob efeitos de condenação, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; de sofrer sanções administrativas, de natureza cível, criminal, disciplinar, de natureza cível ou cível e econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as normas de fiscalização, de segurança, de conservação e de qualidade, ou contra a regulamentação global anual da administração da Companhia será aprovada na primeira Assembleia Geral Ordinária da Companhia. 3. Aprovação do estatuto social: 3.1. Em virtude das deliberações acima, os Sócios aprovam o Estatuto Social da Companhia, com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA LEAN SAÚDE S.A.

Capítulo I: Denominação, sede, objeto e duração: Artigo 1º A Lean Saúde S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este estatuto social (“Estatuto”), pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 415, conjunto 102, Cerqueira César, CEP 04194-260, e pode abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** O objeto da Companhia tem por finalidade: (a) a prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial, restrição a consultas (CNAE 8630-5/03); (b) a prestação de serviços ambulatoriais e auxiliares (CNAE 8640-2/99); (c) a prestação de serviços profissionais de assessoria, orientação e confecção de planos para atendimento às determinações do Ministério do Trabalho em relação a todas as Pessoas Físicas, assim como a elaboração de Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); medições e laudos técnicos sobre emissão de poluentes, ruídos e material tóxicos em ambientes de trabalho, exposição a esses agentes, medições e ensaios de laudos ambientais (EPIS); apresentação de palestras orientadas sobre esses temas, incluindo primeiros socorros, em conjunto com a medicina (CNAE 8610-7/04); (d) a prestação de assistência médica-hospitalar, abrangendo a investigação médica, diagnósticos, tratamentos clínicos e cirúrgicos (CNAE 8630-5/02); (e) a execução de atividades voltadas à atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (CNAE 8630-5/99); (f) a prestação de consultoria e assessoria em gestão de negócios, especialmente em matéria de direito societário, em conjunto com a engenharia (CNAE 7490-1/99); (g) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis somente na área médica (CNAE 6202-3/00); (h) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis somente na área médica (CNAE 6203-1/00); (i) o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda somente na área médica (CNAE 6201-5/01); (j) o desenvolvimento e administração de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet somente na área médica (CNAE 6319-4/00); (k) o tratamento de arquivos, provedores de serviços e hospedagem na internet somente na área médica (CNAE 6311-9/00); (l) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação somente na área médica (CNAE 6204-0/00). **Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II: Capital social e ações: Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 485.000 (quatrocentas e oitenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal mantidas em tesouraria; o capital social devidamente integralizado é de R\$ 375.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e o capital social a integralizar em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2025. 5.1. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. 5.2. As ações preferenciais não conferem a seus titulares direito de voto, mas têm prioridade no recebimento de dividendos do exercício, de forma não cumulativa. 5.3. A Companhia possui, nos aumentos do capital social, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar preferência entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no artigo 15, § 2º, da Lei nº 6.404/1976. 5.4. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. **Capítulo III: Assembleia Geral: Artigo 6º** A assembleia-geral é o órgão soberano da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes para a sua defesa e desenvolvimento. 6.1. As assembleias-gerais serão convocadas, instaladas e realizadas de acordo com a lei, com este Estatuto, e terão seus trabalhos dirigidos por presidente escolhido pela maioria dos acionistas presentes. 6.2. O presidente da assembleia-geral, por sua vez, convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos. 6.3. As assembleias-gerais serão preferencialmente realizadas na sede social. **Artigo 7º** A convocação das assembleias-gerais será feita por qualquer dos Diretores, nos termos do art. 1º, mediante envio do convite por escrito, por e-mail ou por carta registrada aos acionistas, observada a antecedência legal. **Parágrafo Único** A convocação de que trata o *caput* será dispensada se todos os acionistas estiverem presentes à assembleia-geral, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das S.A. **Artigo 8º** A assembleia-geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos: (a) tomada das contas da administração, exame, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (c) balanço patrimonial, balanço de resultados e balanço de fluxo de caixa; (d) prestação de contas da administração; (e) aprovação de balanço de resultados, se-á, extraordinariamente, sempre que for necessária, nos casos previstos em lei ou no Estatuto Social, ou para resolver qualquer negócios relativos ao objeto de exploração da Companhia e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações. **Artigo 10.** As deliberações em assembleia-geral serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, salvo nos casos em que a lei exigir quórum superior. **Capítulo IV: Administração da Companhia: Artigo 11** A Companhia terá um Conselho de Administração, composto por cinco (5) membros, sendo três (3) membros titulares e dois (2) membros suplentes, todos com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Artigo 12** Os Diretores da Companhia adotarão as designações de: (i) Diretor(a) Presidente, (ii) Diretor(a) de Operações; (iii) Diretor Financeiro, (iv) Diretor de Tecnologia, (v) Diretor Sem designação específica, podendo haver cumulação de funções. 5.1. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor(a), ou impedimento do titular, caberá em assembleia geral eleger um novo Diretor(a) ou designar o substituto dentre os Diretores restantes, fixando-se em qualquer momento o prazo de duração de cada um dos Diretores. 5.2. As atribuições de cada um dos Diretores serão estabelecidas em regulamento interno da Companhia, compete ao Diretor Presidente: (a) submeter à aprovação em assembleia-geral os planos de trabalho e orçamentos anuais e trimestrais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (b) submeter à aprovação em assembleia geral, após manifestação do conselho fiscal, este último quando instalado, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, responsabilizando-se pelo seu conteúdo; (c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, com base no orçamento anual e no plano de negócios aprovados pelos acionistas, em conjunto com os demais diretores, visando o alcance das metas estabelecidas pela Companhia; (d) representar a Companhia em passagens, viagens, negociações, negociações e negociações, quando o montante não ultrapassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (e) transferir, renunciar, destituir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas perante instituições financeiras, celebrar contratos, bem como praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento e condução dos negócios sociais, inclusive podendo constituir procuradores, respeitado o disposto no Estatuto Social e Acordos de Acionistas da Companhia; (f) coordenar e supervisionar as atividades da diretoria, convocando e presidindo suas reuniões; (g) responder pelo controle de fluxo de caixa e segurança financeira da Companhia, incluindo a análise de riscos operacionais e financeiros, e a legislação vigente; 5.3. Compete ao Diretor Financeiro: (a) representar a Companhia em negociações, negociações e negociações, quando o montante não ultrapassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (b) responder pelo controle de fluxo de caixa e segurança financeira da Companhia; (c) assegurar a correta gestão dos recursos financeiros da Companhia, assim como a relação entre ativos e passivos, através da análise do risco de variação do custo do decisivo, a fim de garantir a saúde financeira da Companhia; (d) definir estratégias e diretrizes para a Companhia, através dos planos de negócios, ações e elaboração de orçamento, em conjunto com os demais diretores, visando o alcance das metas estabelecidas pela Companhia. 5.4. Compete ao Diretor de Operações da Companhia: (a) estabelecer, gerenciar e controlar a estratégia comercial; (b) gerir o controle operacional da Companhia, compreendendo o desenvolvimento e implementação dos processos internos e externos da Companhia, de forma a acompanhar a execução destas atividades; (c) supervisionar e orientar as áreas de planejamento fiscal, contabilidade societária, gerencial, da auditoria interna e da administração de recursos humanos da Companhia; (d) suas filiais e das sociedades sob o seu controle direto ou indireto; (d) potencializar a sinergia entre as áreas da Companhia, visando o aumento de sua produtividade; (e) garantir a qualidade na prestação de serviços da Companhia aos seus respectivos clientes, melhorando os processos internos e externos da Companhia; e (f) demais funções inerentes ao cargo, devendo manter o Diretor Presidente informado a respeito das atividades da Companhia. 5.5. Compete ao Diretor de Tecnologia da Companhia: (a) participar do desenvolvimento da estratégia da Companhia no curto, médio e longo prazo; (b) tomar a empresa de sistemas e recursos existentes no mercado, por meio do contínuo acompanhamento de novos lançamentos e do aprimoramento dos hardwares e softwares já existentes; (c) planejar, coordenar, gerir e supervisionar os projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas e recursos existentes; (d) promover ações visando garantir a segurança, a qualidade e a integridade dos dados da Companhia; (e) acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, programas, projetos e as contratações estratégicas de tecnologia da informação e comunicação; (f) estabelecer e coordenar a execução da política de segurança de tecnologia da informação; e (g) responsabilizar-se pela Política de Segurança da Informação. 5.6. A assembleia-geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores. 5.7. Os membros da Diretoria tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. 5.8. Os mandatos outorgados pela Companhia serão assinados por 2 (dois) procuradores da Companhia, sendo um deles titular e o outro suplente, ambos com mandato de 1 (um) ano, salvo no caso dos mandatos com cláusula *ad iudicia*, cujo prazo poderá ser indeterminado. Caso a Companhia tenha, por qualquer razão, um único Diretor em exercício, os mandatos outorgados pela Companhia serão assinados pelo único Diretor, também por prazo determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo no caso dos mandatos com cláusula *ad iudicia*, cujo prazo poderá ser indeterminado. **Artigo 13** A Companhia será representada em atos que constituam obrigações até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, mediante: (i) a assinatura conjunta de dois (dois) procuradores da Companhia, sendo um deles titular e o outro suplente, ambos com mandato de 30 (trinta) dias, a contar do início do processo de mediação. Na hipótese de que, ainda assim, as Partes Envolvidas não chegarem a uma composição amigável, os referidos conflitos ou controversias deverão ser submetidos à mediação, administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (“Câmara”), de acordo com o seu reaturo e regimento de mediação, a ser coordenada por mediador participante da lista de mediadores da Câmara, indicado na forma das citadas normas. Não sendo o conflito resolvido pela mediação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, será este solucionado definitivamente por arbitragem, na forma destas disposições. **Artigo 23** Câmara Arbitral. A Arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o art. 9º, § 3º/7º/9º, conforme alterada (“Lei de Arbitragem”), com os termos da presente Cláusula e com o regulamento da Câmara, que será responsável pela administração da Arbitragem. Na hipótese de incompatibilidade entre as regras previstas nesta Cláusula e aquelas previstas pelo regulamento da Câmara, prevalecerão as primeiras. **Artigo 24** Composição do Tribunal Arbitral. O tribunal arbitral deverá ser composto por 1 (um) árbitro, indicado de comum acordo entre as Partes Envolvidas, sendo certo que, em não havendo consenso, o árbitro deverá ser escolhido pela diretoria da Câmara, conforme definido no regulamento da Câmara, dentre lista tripartite sugerida por cada uma das Partes Envolvidas a ser enviada à Câmara em até 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação da secretaria da Câmara, juntamente com as suas respectivas propostas de honorários (“Tribunal Arbitral”). **Artigo 25** 25.1. Sede, Idioma e Legislação Aplicável. Todos os procedimentos e documentos relacionados à Arbitragem serão conduzidos e preparados em português. A sede da Arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. O Tribunal Arbitral decidirá com base na legislação brasileira aplicável, sendo-lhe vedado julgar por equidade. **Artigo 26** Sítio O procedimento arbitral, seus documentos, informações e/ou decisões deverão ser mantidos em sigilo pelas partes envolvidas no litígio, pela Câmara e pelo Tribunal Arbitral, sendo expressamente vedada a divulgação a terceiros de toda e qualquer informação relativa à Arbitragem sem a prévia e expressa autorização de todas as Partes Envolvidas no litígio. **Artigo 27** Decisão Final e Vinculante. A sentença arbitral será final e vinculará todas as Partes Envolvidas no litígio e a Companhia, independentemente de recusa de qualquer delas em participar do procedimento arbitral. As Partes Envolvidas não submeterão qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do procedimento previsto neste Estatuto. **Artigo 28** Custas. A responsabilidade pelo pagamento das custas e despesas relacionadas à Arbitragem será determinada de acordo com o regulamento da Câmara. **Artigo 29** Foro. Em sendo necessária a obtenção, por qualquer das Partes Envolvidas, de tutela de urgência (acautelatória ou coercitiva) antes da constituição do Tribunal Arbitral, os acionistas elegem, para tanto, o Foro da Capital do Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Artigo 30** Revisão de Decisões Judiciais. Os acionistas reconhecem que caso exista necessidade de medidas acatuatoriais ou coercitivas anteriores à instauração do Tribunal Arbitral, eventual medida liminar ou de natureza antecipatória obtida perante o Poder Judiciário poderá ser revista pelo Tribunal Arbitral quando instaurado. **Artigo 31** Cumprimento de Obrigações. Fica estabelecido que durante a tramitação de Arbitragem ou durante a pendência de qualquer litígio entre acionistas relacionado a este Estatuto, os acionistas não estarão autorizados a cessar ou a se retirar do cumprimento das obrigações estabelecidas por este Estatuto, ressalvadas as hipóteses em que qualquer das Partes Envolvidas fique impedida de assim proceder por força de tutelas de urgência obtidas judicialmente ou em sede de arbitragem. E, por estarem assim avençadas, assinam eletronicamente, no presente instrumento, São Paulo, 18 de abril de 2024. Maria Paula Gomes Cardoso; Alípio Alves Torres Júnior e Francisco Costa da Silva Júnior. **JLE Participações Societárias Ltda.**, Eduardo José Reis de Oliveira - Administrador. Advogado: **Lucas Gabriel Walker** - OAB/SP 466.649. **JUCESP** nº 192.504/24-1; **JUCESP NIRE S/A** nº 353063691-1 em 30/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

DECLARAÇÃO À PRAÇA E AOS BANCOS – LUJANA TITO NASTAS declara, para todos os fins e efeitos de fato e de direito que, conforme Boletim de Ocorrência nº JG8712-1/2023-1Edição, lavrado na 14ª Distrito Policial – Pinheiros, São Paulo - SP, em 14/07/2023, teve furtado seu celular, com informações pessoais, tais como Cédula de identidade RG nº 62.767.xxx e CPF nº 504.300.xxx-xx. Nada mais. São Paulo, 16 de maio de 2024.

EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A

CNPJ 61.244.034/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À REUNIÃO

Ficam convocados os acionistas da **EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A** a reunirem-se em assembleia geral extraordinária no dia 31 de maio de 2024, na sede social situada à Rua Julio Kuperman, nº 234, Tingidour, Embu das Artes/SP, CEP 06803-047; em primeira convocação às 10:00 horas com a presença de no mínimo 1/4 dos acionistas do capital social com direito a voto, e em segunda convocação às 11:00 horas com a presença de qualquer número de acionistas, para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) aprovação e ratificação da resolução do diretor presidente de 20/05/2024 para o ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela companhia; b) formalizar a vacância no cargo de Diretor Adjunto, por motivo de interdição judicial. Embu das Artes, 21 de maio de 2024. Franklin Kuperman - Diretor Presidente.

RUMO MALHA OESTE S.A.

CNPJ/ME nº 39.115.514/0001-28 - NIRE nº 35.300.156.200 - Companhia Aberta - Categoria B

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 23 de Abril de 2024
1. **Local, data e hora:** Realizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3º andar, conjunto 32, sala 02, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo, CEP 04.538-132, em 23 de abril de 2024, às 14h00min. 2. **Presenças:** Os conselheiros da Companhia indicados no item 6 da presente ata. 3. **Mesa:** Daniel Rockenbach, como Presidente; Nicolas de Castro, como Secretário. 4. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. 5. **Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes:** 5.1 A unanimidade dos Conselheiros presentes deliberou e aprovou o Relatório da Administração 2023, os negócios e resultados da Companhia em 31.12.2023, bem como o parecer dos auditores independentes BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA., os quais serão submetidos à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia na forma da lei, bem como que não haverá proposta de destinação do lucro em função dos prejuízos do exercício. 5.2 Apresentar como proposta a ser aprovada em Assembleia Geral de Ordinária de Acionistas da Companhia, a remuneração global da Administração (incluindo Conselho de Administração e Diretoria), para o exercício social de 2024, o valor global máximo de até R\$ 488.087,39 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). 5.3 Apresentar como proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, em decorrência do término do mandato, a indicação dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027, a ser composta conforme: **Indicação - Titular - Indicação:** Daniel Rockenbach - Acionista; Cristiano Cavalho Brasil - Acionista; José Luiz Ximenes - Empregados - Titular; Manoel Messias dos Santos - Empregados - Suplente. 5.4 Autorizar a convocação de Assembleia Geral Ordinária nos prazos legais para aprovar as contas da Companhia, nos termos do artigo 142, inciso IV, da Lei 6.404/76, assim como as demais matérias estipuladas no artigo 132 da Lei 6.404/76, assim como as demais matérias indicadas nos itens 5.2 e 5.3. 6. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.:) Daniel Rockenbach, Presidente; Cristiano Cavalho Brasil e José Luiz Ximenes. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de abril de 2024. Nicolas de Castro - OAB/PR 110.999 - Secretário e Advogado. **JUCESP** nº 1.103.408/24-0 em 26/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

RUMO MALHA OESTE S.A.

CNPJ/ME nº 39.115.514/0001-28 - NIRE nº 35.300.156.200 - Companhia Aberta - Categoria B

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 01 de Abril de 2024
1. **Local, Data e Hora:** Realizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3º andar, conjunto 32, sala 02, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo, CEP 04.538-132, em 01 de abril de 2024, às 10h00min. 2. **Presenças:** Os conselheiros da Companhia indicados no item 6 da presente ata. 3. **Mesa:** Daniel Rockenbach, como Presidente; Nicolas de Castro, como Secretário. 4. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. 5. **Deliberações Tomadas por Unanimidade dos Presentes:** 5.1. Consignar a renúncia do Sr. João Alberto Fernandez de Abreu ao cargo de Diretor Presidente, a quem a Companhia agradece a dedicação dispensada e os valiosos serviços prestados. A renúncia será efetiva a partir de 28 de março de 2024. 5.2. Aprovar a concessão da vacância mencionada no item 5.1 acima e em observância ao disposto no Artigo 22, do Estatuto Social da Companhia, aprovar a eleição do Sr. Pedro Marcus Lira Palma, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da cédula de identidade RG/SSP/PE nº 4.421.053, inscrito no CPF/ME sob o nº 018.547.764-01, domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Vila Oficinas, Curitiba/PR, CEP 82920-030, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia. 5.2.1. O Diretor eleito (i) exercerá o mandato em curso, a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2024, conforme previsto do artigo 15, §2º, do Estatuto Social; e (ii) tomará posse em seu cargo, com efeitos retroativos a 28 de março de 2024, mediante termo lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia, após declaração de que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime faltivo, de prevenção, preclusão, suspensão ou interdição de direitos políticos, de natureza cível, criminal, disciplinar, de natureza cível ou econômica popular, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não ocupa cargo em sociedades que possa ser consideradas concorrentes e não possui interesse conflitante com a Companhia, em observância às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976. 5.3. Em observância à deliberação acima, consignar que a Diretoria da Companhia, com mandato a expirar em 2027, será composta conforme: **Indicação - Titular - Indicação:** Daniel Rockenbach - Acionista; Cristiano Cavalho Brasil - Acionista; José Luiz Ximenes - Empregados - Titular; Manoel Messias dos Santos - Empregados - Suplente. 5.4. Autorizar a convocação de Assembleia Geral Ordinária nos prazos legais para aprovar as contas da Companhia, nos termos do artigo 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/1976 (“LSA”), tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia. 5.5. Aprovar o aumento de capital da Companhia, através da integralização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, de 20 de junho de 2023, celebrado entre a Companhia e sua controladora Rumo S.A., nos termos da Ata vistoriada no item 5.1 e Artigo 22, inciso “I” do Estatuto Social da Companhia, bem como homologar o referido aumento, por subscrição privada, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de 5.000.000,00 (cinco bilhões) novas ações, divididas em 4.797.244.561 (quatro bilhões, setecentos e noventa e sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e uma) ações ordinárias e 202.755.439 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentas e trinta e nove) ações preferenciais, ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, com base no artigo 170, II, da Lei nº 6.404/1976 (“LSA”), tendo em vista o valor do patrimônio líquido da Companhia. 5.6. As ações emitidas nos termos dos itens 5.4 e 5.5 acima, participarão integralmente dos resultados do exercício social em curso, através da subscrição e integralização pelo acionista identificado nos Boletins de Informação, respectivamente, no âmbito do Artigo 5º, inciso IV, desta ata, que permanecem arquivados, e sede da Companhia. 5.7. Em razão do aumento de capital deliberado nos itens 5.4 e 5.5 acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 5º. O capital social é de R\$ 796.914.932,31 (setecentos e noventa e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), dividido em 20.899.710 (vinte milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias e 851.155.593 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove) ações preferenciais, sem valor nominal.”** 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.:) Daniel Rockenbach, Presidente; Cristiano Cavalho Brasil e José Luiz Ximenes. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de abril de 2024. Nicolas de Castro - OAB/PR 110.999 - Secretário e Advogado - **JUCESP** nº 153.830/24-4 em 16/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.

CNPJ - 66.806.555/0001-33 - NIRE - 35.300.471.121

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024.
1. **Ata, Horário e Local:** Aos 30/04/2024, às 09:00 horas, os sócios da FBS Construção Civil e Pavimentação S.A. (“Companhia”), reuniram-se na sede social da Companhia localizada na Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, Conjunto Norte, 5º andar, Condomínio Cometa Vila Lab, Avenida Paulista, nº 1500, Sala 100, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.417-903. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **Mesa:** Sr. Gustavo Assumpção - Presidente; Sr. Marco Antonio Beyruti - Secretário. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) Aprovação, nos termos do artigo 11, inciso (iv), do Estatuto Social da Companhia, na forma da Lei nº 6.404/1976, das seguintes ações ordinárias e 501.155.593 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove) ações preferenciais, sem valor nominal; 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.:) Daniel Rockenbach, Presidente; Cristiano Cavalho Brasil e José Luiz Ximenes. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de abril de 2024. Nicolas de Castro - OAB/PR 110.999 - Secretário e Advogado - **JUCESP** nº 153.830/24-4 em 16/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.
1. **Ata, Horário e Local:** Aos 30/04/2024, às 09:00 horas, os sócios da FBS Construção Civil e Pavimentação S.A. (“Companhia”), reuniram-se na sede social da Companhia localizada na Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, Conjunto Norte, 5º andar, Condomínio Cometa Vila Lab, Avenida Paulista, nº 1500, Sala 100, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.417-903. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **Mesa:** Sr. Gustavo Assumpção - Presidente; Sr. Marco Antonio Beyruti - Secretário. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) Aprovação, nos termos do artigo 11, inciso (iv), do Estatuto Social da Companhia, na forma da Lei nº 6.404/1976, das seguintes ações ordinárias e 501.155.593 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove) ações preferenciais, sem valor nominal; 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.:) Daniel Rockenbach, Presidente; Cristiano Cavalho Brasil e José Luiz Ximenes. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de abril de 2024. Nicolas de Castro - OAB/PR 110.999 - Secretário e Advogado - **JUCESP** nº 153.830/24-4 em 16/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.
1. **Ata, Horário e Local:** Aos 30/04/2024, às 09:00 horas, os sócios da FBS Construção Civil e Pavimentação S.A. (“Companhia”), reuniram-se na sede social da Companhia localizada na Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, Conjunto Norte, 5º andar, Condomínio Cometa Vila Lab, Avenida Paulista, nº 1500, Sala 100, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.417-903. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **Mesa:** Sr. Gustavo Assumpção - Presidente; Sr. Marco Antonio Beyruti - Secretário. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) Aprovação, nos termos do artigo 11, inciso (iv), do Estatuto Social da Companhia, na forma da Lei nº 6.404/1976, das seguintes ações ordinárias e 501.155.593 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove) ações preferenciais, sem valor nominal; 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.:) Daniel Rockenbach, Presidente; Cristiano Cavalho Brasil e José Luiz Ximenes. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de abril de 2024. Nicolas de Castro - OAB/PR 110.999 - Secretário e Advogado - **JUCESP** nº 153.830/24-4 em 16/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.
1. **Ata, Horário e Local:** Aos 30/04/2024, às 09:00 horas, os sócios da FBS Construção Civil e Pavimentação S.A. (“Companhia”), reuniram-se na sede social da Companhia localizada na Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, Conjunto Norte, 5º andar, Condomínio Cometa Vila Lab, Avenida Paulista, nº 1500, Sala 100, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.417-903. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **Mesa:** Sr. Gustavo Assumpção - Presidente; Sr. Marco Antonio Beyruti - Secretário. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) Aprovação, nos termos do artigo 11, inciso (iv), do Estatuto Social da Companhia, na forma da Lei nº 6.404/1976, das seguintes ações ordinárias e 501.155.593 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove) ações preferenciais, sem valor nominal; 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.:) Daniel Rockenbach, Presidente; Cristiano Cavalho Brasil e José Luiz Ximenes. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de abril de 2024. Nicolas de Castro - OAB/PR 110.999 - Secretário e Advogado - **JUCESP** nº 153.830/24-4 em 16/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAV

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FF3A-8265-FA2F-E881> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FF3A-8265-FA2F-E881



Hash do Documento

34B6E9D73FAD2819651B0804D7F1B7F2D7522A543AF319DF8255CB3DC3CCEC97

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 22/05/2024 00:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

